

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES N°. 002/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/02/2013

HORA: 10:30h

LOCAL: Rua Professora Emilia Franklin Mululo, N°. 228, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-730.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo – CRM-ES, de acordo com a Portaria CRM/ES n°. 516/2012, de 20 de Setembro de 2012, leva ao conhecimento público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas na lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e dos Decretos Federais de n°. 3555/00 e 5.450/05.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os documentos e propostas em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo determinado:

a) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Local: Auditório do CRM-ES, localizado à Rua Professora Emília Franklin Mululo, N° 228, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

b) JULGAMENTO

Local: Auditório da Sede do CRM/ES localizado no mesmo endereço.

c) Data: 05/02/2013

d) Horário: 10:30h

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção anual e atualização do servidor Linux deste CRM-ES, conforme especificações e características constantes na Especificação do Objeto.

2.2 – A descrição do serviço a ser contratado está relacionada no Anexo I – Termo de Referência.

2.3 – Eventuais alterações e aditamentos de contrato serão regidos pelo disposto no artigo 65 da redação em vigor da Lei Federal 8.666/1993.

3. DOS ANEXOS

3.1 – Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, os seguintes anexos:

3.1.1 – Anexo I – Termo de Referência

3.1.2 – Anexo II – Planilha de Preços

3.1.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se encontrarem em uma das seguintes condições:

- a) Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme consta deste Edital;
- b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo – CRM/ES.
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Consórcio de empresas.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

- f) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- g) Empresas prestadoras de serviço que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive;

5.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.crm-es.org.br e na recepção do CRM-ES, mediante o recolhimento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento no ato da entrega dos envelopes.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio da entrega do Envelope 01 - Credencial - contendo cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao representante, poderes para formular ofertas e lances de preços e participarem de todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 15 deste Edital de Pregão

6.2.1 Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e CREDENCIAL

7.1 – Os documentos exigidos para o credenciamento e para a proposta de preços e para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes opacos e fechados contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PREGÃO Nº _____/_____ - CREDENCIAL

OBJETO:

ABERTURA: _____ ÀS _____

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

ENVELOPE Nº 2 – PREGÃO Nº _____/_____ - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

ABERTURA: _____ ÀS _____

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

ENVELOPE Nº 3 – PREGÃO Nº _____/_____ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

ABERTURA: _____ ÀS _____

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

7.1 – O envelope nº 1 – CREDENCIAL, o documento que credencia o representante deverá ser entregue conforme solicitação do pregoeiro, na abertura do certame. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;

7.1.1 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

7.2 - O envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, apresentar a planilha de preços, devidamente assinada e rubricada e numerada na parte inferior, referente ao objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras, não ressalvadas, assinada por quem de direito;

7.2.2 – Deverá a empresa cotar todos o item relacionado no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3 - O envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será entregue quando solicitado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor do Certame;

7.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que no caso do representante legal o mesmo deverá trazer procuração do proprietário outorgando poderes para ofertar lances;

7.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º, do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.6 – Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista neste Edital;

7.7 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital;

8.2 – Os documentos referentes à habilitação apresentados com a validade expirada implica inabilitação da licitante;

8.3 – Deverá a empresa apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório;

8.4 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 7.3 desde Edital.

8.5 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.5.2 - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura deste Pregão;

8.5.3 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias até a data da abertura do certame.

8.6 – Relativos à Qualificação Técnica:

8.6.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidade e prazo com objeto do presente Edital, fornecido por empresas públicas ou privadas, nos termos do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.7 – Relativos à Regularidade Fiscal:

8.7.1 – Certidão Negativa de Débito - CND para com a Previdência Social, em plena

validade;

8.7.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;

8.7.3 - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em plena validade;

8.7.4 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em plena validade;

8.7.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.7.5 - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos órgãos competentes, em plena validade;

8.7.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.8. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

8.8.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei 9.854/99;

8.8.2 - Declaração da licitante de que, se vencedora deste Pregão, está apta a fornecer o objeto deste Edital, logo após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**;

8.8.3 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

8.8.4 – No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.10 – Disposições gerais da habilitação:

8.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou original, sem possibilidade de devolução dos mesmos;

- a) Serão aceitas somente cópias autenticadas;
- b) Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- c) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

8.10.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de se certificar a veracidade através da Internet, sendo que a não retirada pela Internet por motivos diversos fica de inteira responsabilidade da empresa licitante;

8.10.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances;

8.10.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá o envelope PROPOSTA DE PREÇO;

9.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária;

9.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento legal, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

9.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002,

o representante legal credenciado declarará, juntamente com a proposta de preço, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro;

9.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.6 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo, através do e-mail: gerencia@crm-es.org.br. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da web do CRM-ES: www.crm-es.org.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, nos casos em que a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.5 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do CRM – ES a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.6 - O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site: www.crm-es.gov.br.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada, **em envelope lacrado devidamente**

identificado na forma do subitem 7.1 deste Edital, constituindo o envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes dados:

a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) **preço global**, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) **prazo do objeto**: A licitante vencedora prestará os serviços objeto deste contrato (itens 2.1 e 2.2) imediatamente, a partir do recebimento da competente ordem de serviço expedida por este Conselho, e conseqüentemente, após a assinatura do respectivo contrato.

d) só serão classificadas as empresas que apresentarem orçamento do item contido no Edital, Anexo I.

e) **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

11.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 11.1, considerar-se-á o constante da Habilitação-Documentação.

11.2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado.

11.3 – É vedada a apresentação de proposta contendo mais de um sistema/serviço diferente do objeto licitado.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.5 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

11.6 – Em anexo à Proposta de Preços, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a planilha de custos, contendo o detalhamento do valor apresentado na Proposta, consoante impõe o artigo 7º, parágrafo 2º, inc. II, da Lei 8666/93.

11.7 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentaram as propostas classificadas;

12.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

12.3 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

12.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação;

12.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

12.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 e subitens deste Edital;

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o objeto e o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-a com os valores consignados dos orçamentos de preços colhidos,

decidindo motivadamente, a respeito;

12.12 - No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados, observados o objeto deste Edital;

12.13 - O pregoeiro tem poder para fixar parâmetros sobre os quais os lances devem ser ofertados e alterá-los no decorrer da sessão;

12.14 – Não se admitirá proposta que apresentar preço por lote simbólico, irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, mesmo que acrescidos dos respectivos encargos;

12.15 – A análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento obrigatório das especificações contidas no ANEXO I deste Edital e das exigências previstas no item 12 deste Edital de Pregão;

12.16 – A proposta sob análise será desclassificada se:

12.16.1 – Apresentar preço excessivo ou manifestadamente inexequível para o item em disputa, em relação ao parâmetro de preço apurado em pesquisa prévia pelo CRM – ES;

12.16.2 – Estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital;

12.16.3 – Não atender ao disposto no item 12 e subitens 12.1 deste Edital de Pregão;

12.16.4 – A desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, se contratada;

13.1.2 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se

enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3 – Os convocados que não apresentarem proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairão, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.4 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1 - Será lavrada Ata Circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o item 15 e item 8 DA HABILITAÇÃO, deste Edital;

14.2 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), **a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da Sessão do Pregão, nova planilha constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a planilha primitiva e fará parte integrante do procedimento licitatório;**

14.3 – **A homologação dar-se-á após a apresentação pela licitante da nova planilha de preços;**

14.4 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 – Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM –ES até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

16. DA DEVOUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 – Não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, o Envelope nº 03 – Habilitação – não aberto pelo Pregoeiro na sessão, não será devolvido aos licitantes, sendo juntado ao processo.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital à licitante será declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

17.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço global;

17.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na respectiva Ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo, junto à Comissão Permanente de Licitação;

17.4 - A adjudicação será global.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Tendo a licitante manifestado, de forma motivada, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá a mesma o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso por escrito;

18.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as respectivas contrarrazões, cujo prazo inicia-se a partir do término do prazo da recorrente;

18.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

18.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mencionado no cabeçalho deste Edital;

18.5 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 – A Proponente vencedora da licitação será obrigada a prestar o serviço, objeto desta licitação, imediatamente, após a assinatura do Contrato e regular emissão da competente

Ordem de Serviço.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento mensal será efetuado até 10 (dez) dias úteis, via boleto bancário ou na conta corrente da empresa contratada, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação, conforme contratados;

20.1.1 – Nas notas fiscais deverão constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada, caso o pagamento seja efetuado por meio de depósito em conta;

20.2 - O valor global da licitação será dividido em 12 parcelas iguais a serem pagas uma vez por mês, até findar a vigência de contrato.

20.3 – Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá apresentar, mês a mês, o Certificado de Regularidade do FGTS, dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o Certificado de Regularidade junto ao INSS - CND, bem como CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), todos em plena validade;

20.3.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar ainda documento que comprove o enquadramento nessa situação.

20.4 - De acordo com a **Lei Federal n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004 e retificada no DOU de 31/12/2004**, da Secretaria da Receita Federal, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**;

20.5. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor de Protocolo Administrativo da sede deste Regional;

20.6. O Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo – CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento das parcelas. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação;

20.7. Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo – CRM/ES;

20.8. Ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo – CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no decorrer da prestação de serviços, os mesmos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A recusa do adjudicatário em aceitar a ordem de serviço sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

21.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará à contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação;

21.3. Na forma disposta no artigo 87 § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência (inciso I), suspensão temporária de participação em licitação (inciso III), declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV);

21.4. Nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar na execução do Contrato.

21.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

21.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da dotação do orçamento do exercício corrente **6.2.2.1.1.33.90.39.004**.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 – O executor do contrato será o Sr. Franco Dalto, Chefe do Setor de Informática do CRM-ES, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 observadas às disposições do parágrafo único do mesmo artigo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, **preferencialmente**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes;

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, com a Equipe de Apoio ao Pregão;

24.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Pregão;

24.4. A licitante vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

24.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;

24.6 – Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e email;

24.7 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

24.8 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.9 – Fica assegurado à autoridade superior do CRM-ES o direito de, no interesse da administração anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas desta licitação;

24.11 - Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional com endereço na Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, telefones: (27) 2122-0109, (27) 2122-0115,(27) 2122.0106 e (27) 2122-0112.

Vitória/ES, 08 de Janeiro de 2013.

WESLEY PINITENTE FABIANO
Pregoeiro

LUCIENE CRISTINA SILVA PIRES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

NORBERTA ROCHA RIBEIRO DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

SERGIO PAZOLINI MARIM
Equipe de Apoio

PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Global para **contratação de empresa especializada na manutenção anual e atualização do servidor Linux deste CRM-ES**, conforme especificações e características constantes na cláusula própria e Especificação do Objeto deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Adotar as providências necessárias, no sentido de manter e atualizar o servidor LINUX deste Conselho Regional de Medicina.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição
Executar a instalação de virtualização dos servidores Linux em equipamento próprio do CRM/ES e suporte de infraestrutura, realizando as seguintes atividades: - Virtualização dos servidores : <ul style="list-style-type: none">• Implantação de servidor de virtualização;• Migração dos servidores físicos para máquinas virtuais;• Implantação de interface de gerenciamento com suporte a nuvem privada; - Melhorias e atualização do ambiente atual Web, Backup, Firewall, e E-mail; - Suporte técnico durante o horário comercial.

WESLEY PINITENTE FABIANO
Pregoeiro

LUCIENE CRISTINA SILVA PIRES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

SERGIO PAZOLINI MARIM
Equipe de Apoio

NORBERTA ROCHA RIBEIRO DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

**ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS**

Descrição
Executar a instalação de virtualização dos servidores Linux em equipamento próprio do CRM/ES e suporte de infraestrutura, realizando as seguintes atividades: - Virtualização dos servidores : <ul style="list-style-type: none">• Implantação de servidor de virtualização;• Migração dos servidores físicos para máquinas virtuais;• Implantação de interface de gerenciamento com suporte a nuvem privada; - Melhorias e atualização do ambiente atual Web, Backup, Firewall, e E-mail; - Suporte técnico durante o horário comercial.

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

Vitória____de_____de 2013.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

**WESLEY PINITENTE FABIANO
Pregoeiro**

**LUCIENE CRISTINA SILVA PIRES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio**

**SERGIO PAZOLINI MARIM
Equipe de Apoio**

**NORBERTA ROCHA RIBEIRO DE ALMEIDA
Equipe de Apoio**

**PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA
Equipe de Apoio**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CRM/ES Nº 002/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO
ANUAL E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR LINUX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – CRM/ES E A EMPRESA
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, neste ato representado pelo seu Presidente **DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 897, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em decorrência do resultado do processo de licitação nº 002/2013, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, em que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora, celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital de convocação e pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações, e será executado mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O Pregão Presencial CRM/ES – Tipo Menor Preço Global – Contratação de empresa especializada na manutenção anual e atualização do servidor Linux deste CRM-ES, conforme especificações, quantidades e características constante do respectivo edital, bem como deste instrumento.

1.2. Especificações do objeto:

Descrição
<p>Executar a instalação de virtualização dos servidores Linux em equipamento próprio do CRM/ES e suporte de infraestrutura, realizando as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Virtualização dos servidores : <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de servidor de virtualização; • Migração dos servidores físicos para máquinas virtuais; • Implantação de interface de gerenciamento com suporte a nuvem privada; - Melhorias e atualização do ambiente atual Web, Backup, Firewall, e E-mail; - Suporte técnico durante o horário comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial CRM/ES n.º 002/2013 e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo para o início dos serviços do objeto contratual no CRM/ES é imediato, a partir da emissão da ordem de serviço e da assinatura deste contrato.

3.2. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço deste contrato, a importância mensal de **R\$ xxxxxxx (xxxx xxxxxxxxxxxx)**, totalizando o valor de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. O pagamento mensal será efetuado até 10 (dez) dias úteis, via boleto bancário ou na conta corrente da empresa contratada, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação, conforme contratados;

5.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CRM/ES;

- 5.3. Caso o CRM-ES não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso;
- 5.4. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, INSS, RECEITAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, bem como CNDT, todos em plena validade;
- 5.5. Serão retidas na fonte as contribuições Federais (IRRF, PIS, COFINS, CSLL), referentes à Instrução Normativa n.º 480 – SRF, caso a CONTRATADA não comprove a Opção pelo Sistema Simples de Arrecadação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto do Edital Pregão CRM-ES 002/2013, pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- 6.1.2. Realizar o suporte técnico do servidor Linux, no prazo de até 24 horas, sempre que for requisitada pela CONTRATANTE.
- 6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CRM/ES;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 6.1.6. Apresentar nova Planilha de Preços devidamente atualizada após a adjudicação do Pregoeiro responsável pelo certame, no prazo de até 24 horas.

6.2. O CONTRATANTE se obriga a:

6.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta deste contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

6.2.2. Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor formalmente designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

7.1 Nos termos do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.2 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.3 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.4 Os valores relativos às multas estabelecidas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente;

7.5 Advertência.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- b) Apresentação de documentação falsa para participação na licitação;
- c) Retardamento da execução do objeto do contrato, por conduta reprovável da CONTRATADA;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Falha na execução do presente Contrato.

7.8 Na aplicação das penalidades a Administração considerará a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

7.9 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 8.2. Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações;
- 8.3. A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 8.4. Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. Franco Dalto, Chefe do Setor de Informática do CRM-ES, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 observadas às disposições do parágrafo único do mesmo artigo;

9.2. O acompanhamento, por representante(s) do CONTRATANTE, da execução do objeto deste contrato, não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.004**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Vitória/ES, no Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vitória/ES, 08 de Janeiro de 2013.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)